CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA O MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ E A EMPRESA AMIGOS ETERNOS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.636.807/0001-00, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 210 Centro de Prata do Piauí-PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: AMIGOS ETERNOS LTDA-ME, empresa inscrita no CNJP sob o nº 17.829.304/0001-69, com sede na rua José Dutra nº 429 Centro da Cidade de Passagem Franca do Piauí, representado neste ato pelo seu sócio-administrador Sr. Bruno Rafael Hidd Freitas Rêgo Rg 3.053.943 e CPF: 037.406.263-30.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre, si ajustado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA O MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ,** conforme o Pregão nº 007/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA O MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ** (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 007/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 007/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 007/2018 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

Bruno Hidd

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

a) Entregar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.

b) Proceder a troca de todo e qualquer material que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018 a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, acordo com as suas respectivas dotações orçamentárias do Município de Prata do Piauí, de acordo com suas devidas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 – material de consumo.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinqüenta reais), conforme preços constantes em ata.

Dados bancários: Conta nº 24869-X Agência: 0888-5 Banco do Brasil

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

Bruno Kidd

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

Barra Kidd

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barro Duro, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

PRATA DO PIAUÍ , 19 de Março de 2018.

Município de Prata do Piauí
Contratante

Bruno Rafael Hidd Freitas Rigo
Amigos Eternos LTDA-ME
Contratada

Testemunhas:
1._____
CPF

2._____
CPF

PREFEITURA PRATA DO PIAUI
GOVERNO DE RESPONSABILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 032/2018
Pregão Presencial nº 006/2018
Objeto: Aquisição de Material de expediente para atender as necessidades do Município der Prata do Piauí
Contratante: Município de Prata do Piauí
Contratado: Leandro Célio dos Santos EIRELI-ME (LIRA DISTRIBUIDORA), CNPJ 26.732.522/0001-71
Valor do Contrato: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
Data da Assinatura: 19 de Março de 2018.
Vigência: 31 de Dezembro de 2018.
Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município, acordo com as suas respectivas dotações orçamentárias do Município de Prata do Piauí, de acordo com suas devidas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 – material de consumo.

PREFEITURA PRATA DO PIAUI
GOVERNO DE RESPONSABILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 033/2018
Pregão Presencial nº 007/2018
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de urnas funerárias para o fornecimento de Prata do Piauí
Contratante: Município de Prata do Piauí
Contratado: Amigos Eternos LTDA-ME, CNPJ nº 17.829.304/0001-69.
Valor: R$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinqüenta reais)
Data da Assinatura: 19 de Março de 2018.
Vigência: 31 de Dezembro de 2018.
Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município, de acordo com as suas respectivas dotações orçamentárias do Município de Prata do Piauí, de acordo com suas devidas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 – material de consumo

PREFEITURA PRATA DO PIAUI
GOVERNO DE RESPONSABILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 034/2018
Pregão Presencial n º 008/2018
Objeto: Contratação de empresa para os serviços de manutenção e troca de peças em equipamentos de informática do Município de Prata do Piauí.
Contratante: Município de Prata do Piauí
Contratada: LAFAETTE LEITE BARROSO – ME (ULTRASERVICE INFORMÁTICA), CNPJ nº 11.410.494/0001-07.
Valor: lote 01 com o valor de R$ 23.788,74 (vinte e três mil e setecentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos) e do lote 02 com o valor de R$ 27.155,88 (vinte e sete mil e cento e cinqüenta e cinco reais e oitenta e oito reais).
Data da Assinatura: 19 de Março de 2018.
Vigência: 31 de Dezembro de 2018
Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município, acordo com as suas respectivas dotações orçamentárias do Município de Prata do Piauí, de acordo com suas devidas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 – material de consumo e 339039 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA
Praça da Matriz, S/N – Centro – CEP: 64.190-000.
CNPJ: 01.068.707/0001-00 – Batalha – PI

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA E O SR. VICENTE EUGENIO DE SOUSA, NAS FORMAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Pelo presente instrumento contratual, a Câmara Municipal de Batalha, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 01.068.707/0001-00, localizada à Praça da Matriz, S/N., Centro, nesta cidade, Estado do Piauí, neste ato representado pelo seu titular, **Dr. Clayson Amaral Rodrigues**, portador do CPF n.º 514.687.513-87, residente e domiciliado à Rua Luis Castro, 473 Bairro Matadouro nesta cidade e do outro lado o Sr. **Vicente Eugenio de Sousa**, portador da Carteira de Identidade n.º 24.914.854-7 SSP/SP . e CPF n.º 185.322.923-72, residente e domiciliado à Rua tenente João de Freitas n.º267, Bairro Centro, Batalha-PI., ambos denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – *Do Objeto do Contrato*

O presente Contrato tem como objeto o frete do **VEICULO MOTOCICLETA HONDATITAN KS, DE PLACA LWG-6220**, para ficar a disposição da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – *Do Valor e Pagamento*

O Valor do presente Contrato é de R$ 650,00 (Seis Centos e cinquenta reais), o qual será pago até o ultimo dia útil do mês corrente. Através de nota fiscal/recibo. O preço não sofrerá reajuste, salvo para atender o dispositivo no art. 65 e incisos da lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – *Da Rescisão – O Contratante*

Poderá rescindir o contrato unilateralmente, a qualquer tempo, na hipótese de não cumprimento ou cumprimento irregular de forma injustificada de quaisquer das clausulas deste contratado por parte do **CONTRATADO,** sem prejuízo da aplicação da multa cabível.

CLÁUSULA QUARTA – *Da Vigência*

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e termino em 31.12.2018.

CLÁUSULA QUINTA – As partes elegem o foro da comarca de Batalha, Estado do Piauí, por mais privilegiado que seja qualquer outro para dirimir duvidas suscitadas sobre o presente termo.

E por estarem assim de acordo assinam o presente termo em duas vias que vai assinado pelo contratante e contratado e as testemunhas abaixo.

Batalha-(PI), 02 de Fevereiro de 2018.

CLAYSON AMARAL RODRIGUES
CONTRATANTE

VICENTE EUGENIO DE SOUSA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. CPF: 022.676.033-59
2. CPF: 028.471.813-04

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Finalização da Licitação [007/2018]

Emitido em 20/03/2018 15:18:06

Finalização da Licitação

Data de Abertura
12/03/2018

Data de Publicação
28/02/2018

Status
Finalizado

Nº do Procedimento
007/2018

Nº Processo Administrativo
033/2018

Nº do Processo
TC-N-003522/18

Objeto
Contratação de empresa para o fornecimento de urnas funerárias para atender as necessidades do Município de Prata do Piauí.

Valor Previsto
5200.00

Tipo de Licitação
Menor Preço

Modalidade
Pregão

Data da Abertura/Cancelamento
12/02/2018

Data Homologação
19/03/2018

Data Adjudicação
19/03/2018

Data da Finalização do Processo
20/03/2018 15:18:02

Vencedores da Licitação

	Exc.	Cód	
1.	☐	87695	55793 AMIGOS ETERNOS LTDA-ME

Itens onde o participante venceu:

	Exc.	Descrição	Quantidade	Valor(Unitário)	Valor Total
1.1.	☐	Urnas Funerárias	1,00	6.850,00	6.850,00